

LEI Nº 1.300, DE 11 DE OUTUBRO DE 1990.

Altera os artigos 11 e 13 da Lei nº 836 de 14 de Março de 1977, dispõe sobre a criação do Cemitério Jardim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 11 e 13 da Lei nº 836, de 14 de Março de 1977, passam a ter a seguinte redação.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Uso de sepulturas do Cemitério Jardim Municipal.

Art. 13. Dos contratos de Concessão de Uso de sepulturas do Cemitério Jardim Municipal deverão constar as seguintes cláusulas.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de outubro de 1990.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal